



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

= 26.964 =

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 001

Goiânia, 20 de abril de 1.983.

IMÓVEL: - Lote nº.16, da Quadra nº.134, situado à Av. Ubaldina Naves de Brito, no JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, nesta Capital, com a área de 300,00m², sendo: 10,00m pela linha de frente, com a Av. Ubaldina Naves de Brito; 10,00m de fundos, com o lote nº.26; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº.15; e, 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº.17. PROPRIETÁRIOS: - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo seu Prefeito Dr. Goianésio Ferreira Lucas, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Carlos Hercílio de Campos Quirado, brasileiros, casados, médico e advogado, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Inscrição de Loteamento nº.93, da 1ª zona Imobiliária d/Capital. A Oficial.:

R-1-26.964; Goiânia, 20 de abril de 1.983. Por Escr. Públ. da "Doação", de 10/03/1.983, Lº. nº.386, Fls.23v/25v do 7º Ofício de Notas desta Capital, o Proprietário constante e qualificado na matrícula supra, "doou" à sra. ELIZIÁRIA LAMIN DA SILVA, brasileira, do lar, casada e FRANCISCO DE ASSIS SILVA, portador da CI RG nº.698.790-88-Go e CPF. nº.295.376.221-34, residente e domiciliada à Av. Ubaldina Naves de Brito, Qd.134, Lt.16, Sator Balneário Meia Ponte, nesta Capital, o Imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo valor de R\$20.000,00. Sem condições. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 26.964 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.335 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 04 de Agosto de 2010

VALOR DA CERTIDÃO NIHL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA

DATA DA RECEITA

Rubrica da Autoridade Expedidora

OF. Nº 723/2010 - GAB.

